



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

OFÍCIO Nº 139468/2026/SRE - RN

Natal, na data da assinatura.

À Sua Excelência o Senhor

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

Câmara Municipal de Currais Novos

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161 - Centro

CEP: 59380-000 Currais Novos / RN

Assunto: Parada de ônibus na BR-226/RN, próximo à Conveniência do Bió, no bairro Paizinho Maria.

Senhor Presidente,

1. Referimo-nos ao Ofício n.º 28/2026/CMCN (24697511), que encaminhou a Indicação n.º 007/2026 (24697535), de autoria do Vereador Reginaldo Francisco, que solicitou a instalação de uma parada de ônibus em frente à residência n.º 655, localizada na BR-226/RN, próximo à Conveniência do Bió, no bairro Paizinho Maria.
2. Sobre o assunto, temos a informar a Vossa Excelência o seguinte:
 - a. O DNIT não controla as outorgas, delegações, ou mesmo fiscaliza o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, sendo essa uma atribuição da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme o Decreto n.º 2.521, de 20/03/1998. Também não detém essas atribuições para o transporte interurbano ou intermunicipal.
 - b. Dessa forma, não realiza despesas com serviços de caráter operacional em paradas de ônibus e abrigos de passageiros, tais como manutenção, substituição ou implantação.
 - c. Esta Autarquia só realiza a implantação de abrigos de passageiros e baias de parada de ônibus por ocasião de implantações de rodovias, adequações ou duplicações.
 - d. Todavia, ao DNIT compete autorizar a ocupação ou o uso da faixa de domínio das rodovias federais por diversas instalações ou obras, entre as quais se encontram os abrigos de passageiros e pontos de paradas de ônibus. Para obter tal autorização, deve-se seguir os procedimentos elencados na Resolução n.º 07/2021 DG/DNIT, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/copy_of_resolucao72021.pdf>. A lista com a documentação de habilitação está disponível em <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/copy2_of_checklist_habilitacao.pdf>.
 - e. Sendo assim, caso seja do interesse dessa Casa Legislativa a construção de parada de ônibus (abrigo de passageiros) no local, sugerimos a apresentação do pleito ao Poder Executivo desse município, que deverá elaborar Projeto Básico da parada de ônibus e apresentá-lo, juntamente com a documentação supracitada, a fim de obter, junto ao DNIT, a autorização para a ocupação e uso da faixa de domínio por este equipamento urbano. Caso autorizado, caberá ao Município sua construção e manutenção.
 - f. Ressalta-se que, caso a parada de ônibus se destine ao transporte intermunicipal de passageiros, o pleito deverá se destinar ao órgão estadual (DER/RN), ao qual compete, de acordo com o Decreto Estadual n.º 27.045/2017, o planejamento, a regulamentação, a permissão, a autorização, a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), bem como promover a implantação e o funcionamento de Terminais Rodoviários de Passageiros e respectivos Pontos de Apoio. Da mesma forma, também caberá ao DNIT, neste caso, a autorização para ocupação da faixa de domínio.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Batista da Silva Neto, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 13/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24710760** e o código CRC **FA783EEA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50614.000959/2026-42

SEI nº 24710760



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Nevaldo Rocha, 3656 - Lagoa Nova
CEP 59.056-045 Natal / RN
Tel.: (84) 4005-4902 / 4931